

EDITAL 062/2022 - PRODEXT

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV NO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS DE EXTENSÃO – PRODEXT.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 13/2022 – CONCECAV, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Participação de Docentes em Eventos de Extensão – PRODEXT no ano de 2022, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis, segundo detalhado a seguir.

1. OBJETIVOS E FINALIDADE

- 1.1** O Programa de Apoio à Participação Docente em Eventos de Extensão – PRODEXT, conforme estabelece a Resolução Nº 13/2022 – CONCECAV, objetiva normatizar o apoio à participação dos Docentes coordenadores de ações de extensão do CAV/UDESC para a aquisição de conhecimento capazes de agregar qualidade aos programas, projetos, cursos e prestação de serviço, bom como a divulgação de seus trabalhos extensionistas

O PRODEXT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de docentes efetivos do CAV/UDESC em eventos nacionais relacionadas , tais como cursos de curta duração, oficinas, workshops, seminários, congressos ou outras atividades relacionadas às ações extensionistas

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** O PRODEXT 2022 contempla Docentes Universitários Efetivos, lotados no CAV/UDESC, os quais coordenem ações de extensão devidamente aprovadas em editais correntes, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando do pedido e durante o período de participação na capacitação presencial ou on line.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição (eventos presenciais ou on-line), alocados para o Programa de Apoio à Participação de Docente em Eventos de Extensão - PRODEXT para o ano de 2022, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2** O valor por solicitação individual fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por edital e a quantidade de contemplados limita-se a duas por Departamento
- 3.3** Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 5.000,00, serão analisados pela Comissão de Extensão e Direção de Extensão (DEX) a motivação e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio individual de docentes efetivos poderão ser solicitadas a

qualquer tempo e deverão ser encaminhadas à Direção de Extensão (DEX) do Centro, já aprovadas pelo Colegiado de Extensão do Departamento, ou na falta deste, pelo Colegiado Pleno do Departamento no qual o docente solicitante submeteu a sua ação de extensão, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 30 dias antes do início da capacitação.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação do PRODEXT deverá ser protocolada pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGP-e, como Processo Digital e com o assunto 85 – participação em evento ou 193 – capacitação de servidor, contendo:

- a)** Ficha de inscrição no PRODEXT devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo solicitante (Anexo I);
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento (quando for o caso);
- c)** Cópia do aceite de trabalho extensionista ou relato de experiência, convite para o evento ou similar (quando for o caso);
- d)** Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar (quando for o caso);
- e)** Certidões válidas de Débito do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); regularidade fiscal da Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>) e perante a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>), referentes à instituição promotora do evento/curso (quando for o caso);
- f)** Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento cabe ao docente encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado para o pagamento;
- g)** Carta convite da Instituição (quando for o caso);
- h)** Plano de reposição das atividades de ensino;

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1** O processo deverá ser encaminhado ao Colegiado de Extensão do Departamento, ou na falta deste, ao Colegiado Pleno do Departamento, cuja a ação de extensão está vinculada, para análise e aprovação da solicitação. Cabendo a este o estabelecimento de critérios para a seleção.
- 6.2** Após aprovação o processo será encaminhado à Comissão de Extensão (DEX) para análise e aprovação e na sequência encaminhamento à Direção de Administração para emissão de empenho (se for o caso).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Os eventos deverão ter duração máxima de uma semana, não podendo extrapolar esse período para que não haja prejuízo as demais atividades do docente junto ao Centro.
- 7.2** Não será permitida a solicitação de professor substituto durante o período de afastamento do professor efetivo. As atividades de ensino deverão ser repostas pelo professor efetivo, que deverá apresentar plano de reposição, conforme consta no item, 5.1 ou assumidas por outro

professor efetivo.

- 7.3** O PROCAPD poderá contemplar as seguintes despesas: pagamento da taxa de inscrição; pagamento das passagens; pagamento de até 04 (quatro) diárias por evento.
- 7.4** Os resultados da seleção do PRODEXT serão divulgados aos interessados pela Direção de Extensão (DEX) por e-mail e no site do Centro.
- 7.5** O professor contemplado com auxílio do PRODEXT deverá:
- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;
 - II. Ao término do evento, anexar o certificado de participação ao processo e enviá-lo à Direção de Extensão (DEX).
 - III. Em até 03 (três) dias úteis após o término da capacitação apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro do CAV/UDESC.
 - IV. Relatar a experiência no evento SIENPEX do CAV/UDESC.
- 7.6** O docente tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.
- 7.7** Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do CAV.
- 7.8** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Lages, 29 de agosto de 2022.

Prof. André Thaler Neto
DIRETOR GERAL
CAV/UDESC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Departamento _____

Ação de Extensão: _____

Tipo de auxílio requerido:

() Passagens Valor estimado: R\$ _____

() Diárias Quantidade: _____

() Inscrição Valor estimado: R\$ _____

Justificativa:

SOBRE O EVENTO:

Nome do evento: _____

Local de realização (cidade, estado e CEP): _____

Período de realização: _____

SOBRE O(A) ORGANIZADOR(A)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (incluindo cidade e CEP): _____

Dados Bancários

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Pessoa para contato: _____ Telefone e e-mail: _____

Local/data
Assinatura digitalmente
Docente (nome completo)